



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 070 DE 30 DE JUNHO DE 2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2020 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA
DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Ordinária n° 4.320 de 17 de março de 1964 (Direito Financeiro) e a Lei Ordinária n° 1.813 de 11 de fevereiro de 2020 (LOA 2020);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no § 3° do art. 167 da Constituição Federal e, com o inciso III do art. 41 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n° 35.672, de 19 de março de 2020 declara estado de calamidade pública no estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 23, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no Município de Imperatriz, decorrente do Coronavírus - COVID-19;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 762.005,02 (setecentos e sessenta e dois mil, cinco reais e dois centavos) nas programações de despesas constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2020, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo e revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DE 2020, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	122	0155	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19-Estruturação da Rede SUAS para aquisição de EPI-Proteção Social Básica-CRAS E SCFV	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de aquisição de EPI.		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30		Material de Consumo		29	RS 100.000,00
SUBTOTAL DA AÇÃO						RS 100.000,00

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	244	0158	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19-Estruturação da Rede SUAS para aquisição de EPI-Proteção Especial Média Complexidade-CREAS, CENTRO POP, CRPD	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de aquisição de EPI.		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30		Material de Consumo		29	RS 79.434,03
SUBTOTAL DA AÇÃO						R\$ 79.434,03

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	243	0159	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19-Estruturação da Rede SUAS para aquisição de EPI-Proteção Especial Alta Complexidade-UNIDADES DE ACOLHIMENTO	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de aquisição de EPI.		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30		Material de Consumo		29	RS 79.434,03
SUBTOTAL DA AÇÃO						R\$ 79.434,03

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	244	0158	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19-Estruturação da Rede SUAS para aquisição de Alimentos para Proteção Especial Média Complexidade-^RPD	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de aquisição de alimentos rico em proteína.		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30		Material de Consumo		29	RS 10.696,78
SUBTOTAL DA AÇÃO						R\$ 10.696,78

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	243	0159	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19-Estruturação da Rede SUAS para aquisição de Alimentos para Proteção Especial Alta Complexidade-Entidades de Assistência Social para Idosos.	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de aquisição de alimentos rico em proteína.		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30		Material de Consumo		29	RS 10.696,78
SUBTOTAL DA AÇÃO						R\$ 10.696,78

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	122	0155	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19- Ações Socioassistenciais: alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente e outros-Proteção Social Básica-CRAS.	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente e outros.		
Elemento de Despesa:	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado		29	RS 5.871,70
Elemento de Despesa;	3.3.90.30		Material de Consumo		29	RS 100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		29	RS 5.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		29	RS 5.000,00
Elemento de Despesa;	4.4.90.52		Equipamento e Material Permanente		29	RS 100.000,00
SUBTOTAL DA AÇÃO						RS 215.871,70

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	243	0159	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19- Ações Socioassistenciais: alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente e outros-Proteção Social Básica-CRAS.	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente e outros.		
Elemento de Despesa;	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado		29	RS 5.871,70
Elemento de Despesa:	3.3.90.30		Material de Consumo		29	RS 100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		29	RS 5.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		29	RS 5.000,00
Elemento de Despesa;	4.4.90.52		Equipamento e Material Permanente		29	RS 100.000,00
SUBTOTAL DA AÇÃO						RS 215.871,70

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	Proj. Atividade	Descrição	FONTE	VALOR
08	122	0032	Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19- Ações Socioassistenciais: alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente e outros-Proteção Social Básica-CRAS.	Conjunto de Medidas Necessárias ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), através de alojamento, remanejamento, alimentos, material permanente e outros.		
Elemento de Despesa;	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado		00	RS 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30		Material de Consumo		00	RS 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		00	RS 10.000,00
Elemento de Despesa;	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		00	RS 10.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52		Equipamento e Material Permanente		00	RS 10.000,00
SUBTOTAL DA AÇÃO						RS 50.000,00
TOTAL FMAS						RS 712.005,02
TOTAL SEDES						RS 50.000,00
TOTAL GERAL						RS 762.005,02